

**Tit. do Órgão: Oficial Eletrônico**

Município de Tupãssi-PR- CNPJ: 77.877.116/0001-38

Número de Exemplar: 1055

Data: 10/03/2021.

Página do Jornal n°. 6

End. Eletr.: [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br)

**LEI Nº 2.189/2021**

**Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.**

O Povo do Município de Tupãssi, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.



Luiz Carlos Beletti  
**Prefeito Municipal**